



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.573/06

PIRACURUCA (PI), 11.08.2006.

“Dispõe sobre registro de crianças nascidas na maternidade São Raimundo do Município de Piracuruca, Estado do Piauí”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Munícipes que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado a Maternidade São Raimundo, de propriedade do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a providenciar o Registro de Nascimento, das crianças nascidas na referida casa de saúde.

Art. 2º - A direção da Maternidade, por ocasião do registro de nascimento informado no artigo anterior, deverá observar a legislação federal no que diz respeito a preceito pertinente a matéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.573/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças